LEI Nº 5.887, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º e o artigo 6º à Lei nº 5.802, de 1º de Dezembro de 2021, que institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá o Dia Municipal do Esportista, a ser realizado anualmente, em 19 de fevereiro, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.558/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º O art. 2° da Lei nº 5.802, de 1º de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. Sem prejuízo, a Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene em comemoração ao Dia do Esportista, sendo que o Presidente do Legislativo nomeará uma comissão de 05 (cinco) vereadores, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas." **(NR)**

Art. 2º Acrescenta o art. 6º à Lei nº 5.802/2021, com a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam revogadas as leis nºs 2.547, de 27 de abril de 1994, e 2.605, de 22 de dezembro de 1994." **(NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de abril de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

JOSÉ LUIS FERRAREZI
Secretário de Esportes e Lazer

-vide verso-